



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 8 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2639

Esta edição encontra-se no site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 412, de 08 de Julho de 2019** - Estabelece a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, no âmbito da festividade denominada "Micareta da Cidade", e dá outras providências.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



# MUNICÍPIO DE UNA

## Estado da Bahia

### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 412, de 08 de Julho de 2019.

**“Estabelece a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, no âmbito da festividade denominada “Micareta da Cidade”, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Una,

**CONSIDERANDO** que no período de 02 a 04 de Agosto de 2019 será realizado no Centro da Cidade, na Av. David Fuchs, o **Micareta da Cidade**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir o uso de garrafas e copos de vidro em razão da segurança e do perigo que esses materiais podem causar durante as festividades que se realizará na área central da localidade do evento;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de garantir e assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro no âmbito perimetral da **Micareta da Cidade**, no período de 02 a 04 de Agosto de 2019.

**Parágrafo único.** Durante o período de que trata o *caput* os comerciantes deverão comercializar e os participantes da festividade consumir exclusivamente bebidas servidas em latas, garrafas pets e copos plásticos.

**Art. 2º** Caberá à fiscalização municipal, com o auxílio preventivo e ostensivo das Polícias Civil e Militar, respectivamente, observarem o cumprimento das proibições deste Decreto e do poder de polícia administrativo, especificamente nos limites de suas competências.

**Art. 3º** As permissões e autorizações de uso do espaço público a serem exploradas na festividade obedecerão às regras impostas pela Secretaria competente, sem prejuízo das taxas a serem recolhidas, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia**, em 08 de Julho de 2019.

**TIAGO BIRSCHNER**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una  
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186